PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
CGC. 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão s/nº Fone 454-1103 CEP 86855-000 Cruzmaltina - Paraná

L E I Nº 056/99

PUBLICAÇÃO JORNAL TRIBUNA DO NORTE EDIÇÃO Nº 2.406 EM 12 / 03 / 1999

SÚMULA: - Dispõe sobre Doação de Imóveis ,

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

L E I:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, autorizado a Doar ao **ESTADO DO PARANÁ**, um terreno urbano com área de 2.751,00 m2 (dois mil, setecentos e cinquenta e um metros quadrados) de terras com edificações, constituído pelos lotes nº 04, 05, 06 e 07 da quadra nº 06, da sede do Município, pertencente ao Patrimônio Público Municipal conforme Matrículas nºs 11.706/1 e 1.384 do Registro de Imóveis da Comarca de Faxinal Estado do Paraná.

Art. 2° - O Imóvel ora doado será utilizado pelo Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná - FUNDEPAR, inscrito no CGC/MF sob nº 76.592.468/0001-84 com sede à Rua dos Funcionários nº 1.323 Curitiba Paraná, o qual funcionará como Colégio Estadual Padre Gualter Farias Negrão, Ensino Fundamental e Médio.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE. (02.03.99).

JOSÉ CARLOS PASTORI
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO JORNAL
TRIBUNA DO NORTE
EDIÇÃO Nº 2.406
EM 12 / 03 / 1999